



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 4 de Maio de 2018 - Ano 20 - nº 692

SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	2
Administração Indireta	4
Atos do Legislativo	7
Editais	7

DECRETOS

DECRETO Nº 5.935, DE 17 DE ABRIL DE 2.018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.611,00 (vinte e um mil, seiscentos e onze reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

116.01.06.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.100,00
136.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 11.311,00
344.01.11.01.339048.0824400062512 - P.S.E - Média Complexidade ... R\$ 7.200,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

317.01.11.01.449052.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica R\$ 3.100,00
346.01.11.01.449052.0824400062512 - P.S.E - Média Complexidade ... R\$ 3.000,00
379.01.11.01.339039.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização R\$ 7.200,00
385.01.11.01.449052.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização R\$ 2.650,00
409.01.11.02.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 2.000,00
426.01.11.04.449052.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 1.600,00
473.01.12.01.449052.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 2.061,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (17/04/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.936, DE 17 DE ABRIL DE 2.018

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 232.149,80 (duzentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais, oitenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00
130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 10.000,00
159.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 70.000,00
244.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 7.450,30
246.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 9.463,50
312.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica R\$ 20.000,00
497.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.176,00
549.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 79.000,00
761.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 18.700,00
762.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 250,00
862.01.16.01.339039.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 15.110,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

124.01.07.01.339008.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 4.000,00
127.01.07.01.339034.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00
134.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 6.000,00
161.01.08.01.339036.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.000,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

183.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 60.000,00
 189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 13.434,30
 243.01.09.03.339008.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 3.479,50
 298.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 20.000,00
 470.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 15.110,00
 493.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.176,00
 539.01.14.02.339039.1236100092201– Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 79.000,00
 754.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 250,00
 1027.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 18.700,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (17/04/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.938, DE 18 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,
 D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

943.03.01.01.339036.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 35.000,00
 944.03.01.01.339039.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
 950.03.01.01.449052.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 65.000,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito (18/04/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.064, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2.017, a Sra. MARIANA CANDIDO PLATES, portadora do RG nº 48.164.623-1, classificada em 28º lugar no Processo Seletivo nº 03/2016, para a partir de 27/04/2018, ocupar a função temporária de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Daniela Faneli Tavares, que se encontra ocupando o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
 Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 11.065, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
 Considerando que a Sra. Elen Sandra Santos Teodoro Gabriche, portadora do RG nº 29.152.212-9, aprovada no concurso público nº 06/2017, para o cargo de Cozinheiro, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 24 de abril de 2018, os efeitos da Portaria nº 11.009, de 22 de março de 2018;

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.066, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
 Considerando a aposentadoria da Sra. Luiza Donizete Sansana de Freitas;
 R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ILDA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS, portadora do RG nº 13.239.142, classificada em 09º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.067, DE 26 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Karina Viola Santa Lopes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANDREIA MENATTO MARTINS, portadora do RG nº 41.973.454-5, classificada em 10º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.068, DE 26 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Ivone de Fátima Dionísio Cazarim;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. JANAINA GUADALUPE PEREIRA BORGES, portadora do RG nº 40.569.356-4, classificada em 11º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.069, DE 26 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Marili Serino Felisberto;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. CLÁUDIA MARIA DE ARAUJO, portadora do RG nº 47.371.777-3, classificada em 12º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.070, DE 26 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Joana D'Arc Alves de Sousa Melo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. JESSICA DE SOUZA GARCIA CÂNDIDO, portadora do RG nº 48.203.335-6, classificada em 09º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.071, DE 26 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. INGRID BARBOSA LOPES RIBEIRO, portadora do RG nº 36.520.567-9, classificada em 10º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.072, DE 26 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANA PAULA RIBEIRO DE JEZUS CORREIA, portadora do RG nº 40.761.740-1, classificada em 11º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.073, DE 26 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora do RG nº 47.438.834-7, classificada em 12º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.074, DE 26 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ELIANA DOTA RAMOS, portadora do RG nº 29.250.990-X, classificada em 13º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.075, DE 26 DE ABRIL DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ALINE TEODORO CASARINI, portadora do RG nº 46.822.008-2, classificada em 14º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 008/2018 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

AO CONTRATO Nº 004/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL EM 03 DE MAIO DE 2017.

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2018, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o primeiro termo de prorrogação ao Contrato nº 004/2017, celebrado entre as partes em 03 de maio de 2017, resultante do Convite nº 001/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº 030/2017, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de maio de 2018, o prazo do referido CONTRATO, sendo o reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 1,56% (um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 4ª do CONTRATO.

Valor: R\$ 30.894,48 (trinta mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.574,54 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à presente prorrogação contratual.

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001-90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Março de 2018, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Aporte realizado, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Março de 2018, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Março de 2018 (competência Fevereiro), do Plano Financeiro, a existência de um déficit primário de (-) R\$2.178.710,62 (Dois milhões, cento setenta e oito mil, setecentos e dez reais e sessenta dois centavos). Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$5.645,80 (cinco mil, seiscentos quarenta e cinco reais e oitenta centavos) - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de Março de 2018, o aporte de R\$998.397,49 (Novecentos noventa e oito mil, trezentos noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) realizados pelo IPSJBV, FAE e Prefeitura Municipal; a transferência do COMPREV de R\$647.658,82 (Seiscentos quarenta e sete mil, seiscentos cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) competência Fevereiro, mais o rendimento positivo de (+)R\$1.515.563,49 (Um milhão, quinhentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) e outras receitas de R\$8.475,89 (Oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), realizou superávit final de (+) R\$993.034,76 (Novecentos e trinta e quatro mil, trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) no mês de Março, com recursos da movimentação financeira para aplicação no Plano Financeiro. No Plano Previdenciário com a contribuição previdenciária de R\$499.561,81, (Quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos um reais e trinta e quatro centavos) com juros positivos de aplicação financeira de (+)R\$263.782,51 (Duzentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), menos o benefício de R\$1.678,78 (Um mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) e Despesa Extra Orçamentária de R\$9,70 (Nove reais e setenta centavos), totalizou superávit final de R\$761.646,17 (Setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), com saldo para aplicação financeira no Plano Previdenciário. Isto, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, con-

tenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o escândalo da PETROBRAS – LAVAJATO, IMPEACHMENT, CARNE FRACA, recentemente o efeito Michel Temer – governo provisório, decadência de empresas brasileiras e atualmente a REFORMA DA PREVIDÊNCIA, a alta do Dólar, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Isto tudo motivando o rebaixamento das condições de bom pagador. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010 e suas alterações, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa LDB CONSULTORIA e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação, no plano previdenciário. Contando em 31 de Março de 2018 com saldo disponível/ aplicações de R\$136.734.356,69 (Cento trinta seis milhões, setecentos trinta quatro mil, trezentos cinquenta seis reais e sessenta nove centavos) no Plano Financeiro e no Plano Previdenciário de R\$22.123.525,73 (Vinte dois milhões, cento vinte três mil, quinhentos e cinco reais e setenta três centavos) conforme apurado nos Balancetes de Março de 2018 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Totalizando os dois Planos o capital de R\$158.857.882,43 (Cento cinquenta oito milhões, oitocentos cinquenta sete mil, oitocentos oitenta dois reais e quarenta três centavos), sendo que no mês anterior tínhamos R\$157.210.914,34 (Cento cinquenta sete milhões, duzentos dez mil, novecentos e trinta e quatro centavos). Portanto, um superávit neste mês de R\$1.754.680,93 (Oitenta mil, setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos). Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de Março de 2018 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Março de 2018. Com ressalvas pela falta do aporte necessário em cumprimento do Cálculo Atuarial.

São João da Boa Vista, 27 de Abril de 2018.

Cironei Borges de Carvalho
Presidente

Luis Carlos Evaristo
Membro

Mario Henrique F. Vassão
Membro

Amélia Aparecida Guerreiro
Membro

Iracy Alvarenga Gonçalves Santin
Membro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV

PORTARIA 25/2018

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor João Genevaldo Pereira”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Fica concedida a partir de 02 de Maio de 2018, ao servidor Sr. João Genevaldo Pereira, portador do RG nº 52.426.310-3 SSP SP matrícula 20260, cargo Motorista Especializado, Aposentadoria Especial, de forma integral, nos termos Artigo 57 da Lei nº 8.213/91, por decisão judicial no Cumprimento Provisório de Sentença nº 0004714-55.2017.8.26.0568, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São João

da Boa Vista- SP.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (02/05/2018).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

RELATÓRIO Nº 03/2018

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Março/2018.

Anteriormente com a transferência de Aporte não visualizamos o déficit existente na Repartição Simples, o que foi constatado pela falta desta transferência.

A Repartição Simples é a forma de complementação entre o que se arrecada de contribuição e o pagamento de benefícios.

O Aporte é contribuição para atender déficit futuro.

Em razão deste fato vinha ocorrendo a cobrança do aporte que contabilmente no seu pagamento sanava o déficit mensal da Repartição Simples.

Com a interpretação da Lei e seus artigos, ficou visível esta diferença.

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal – PF	R\$ 1.222.899,56
Contribuição FAE - PF	R\$ 200.303,06
Contribuição Câmara Municipal- PF	R\$ 11.538,65
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 61.678,27
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 8.739,80
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R\$ 391.930,94
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$ 131.565,70
Contribuição Licença sem Remuneração	R\$ 00,00
Total Receita	R\$ 2.028.655,98

DESPESAS

Folha Aposentado	R\$ 3.186.929,59
Folha Pensionista	R\$ 505.247,26
Salário Família	R\$ 85,86
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 48.686,05
INSS	R\$ 1.828,74
Material de Consumo	R\$ 2.180,47
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 42.657,71
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00
Sentenças Judiciais	R\$ 7.220,47
Despesa Extra Orçamentária	R\$ 391.987,71
Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$ 2.477,56
Obrigações Tributárias (Taxa Iluminação)	R\$ 00,00
Despesa Extra a Regularizar	R\$ 0,00
Obrigações Patronais IPSJBV	R\$ 6.642,94
Obras e Instalações	R\$ 0,00
Despesas – Aporte IPSJBV	R\$ 11.422,24
Total Despesa	R\$ 4.207.366,60
DEFICIT (-)	R\$2.178.710,62

Segurados Ativos (PF) 1165 Contribuintes Ativos 1165
Segurados Inativos (PF) 955 Contribuintes Inativos 180
Total Segurado 2120 Total Contribuintes 1345

Segurados Aposentados (PF) 768 Contribuintes 160 Não Contribuintes 608
Segurados Pensionistas (PF) 187 Contribuintes 20 Não Contribuintes 167
Total 955 180 775

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e



pensionistas que recebem acima de R\$5.645,80, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/2017)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa do Plano Financeiro constata-se a existência de DEFICIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de (-)R\$2.178.710,62 (Dois milhões, cento setenta oito mil, setecentos dez reais e sessenta dois centavos).

O DEFICIT (-) R\$2.178.710,62 acima descrito, com a transferência do COMPREV de R\$647.658,72, Fevereiro/Março, acrescido de R\$998.397,49 da realização de aporte pelo IPSJBV, UNIFAE e Prefeitura Municipal, para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit nestes anos de 2016/2017/2018 para com o IPSJBV, mais a renda positiva de (+)R\$1.515.563,49 (Um milhão, quinhentos quinze mil, quinhentos sessenta três reais e quarenta nove centavos), mais outras receitas de R\$11.422,24 (Onze mil, quatrocentos vinte dois reais e vinte quatro centavos), totalizou superávit final de (+)R\$993.034,76 (Novecentos noventa e três mil, trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) no mês de Março, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

de R\$761.646,17 (Setecentos sessenta um mil, seiscentos quarenta seis reais e dezesseite centavos) tendo em vista que teve R\$499.561,81 (Quatrocentos noventa e nove mil, quinhentos sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) de contribuição previdenciária, mais o rendimento positivo de aplicações (+)R\$263.782,51 (Duzentos sessenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), menos benefício concedido de R\$1.678,78 (Um mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), com sobra de recursos para capitalização.

- Segurados Ativos PM 511 Contribuintes 511 Não Contribuinte 0
- Segurados Ativos UNIFAE 122 122 0
- Segurados Ativos CM 6 6 0
- Segurados Ativos IPSJBV 1 1 0
- Segurados Inativo UNIFAE 1 0 1
- Total 641 640 1

Concluo pelo acima exposto que o resultado final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e fundos, com restrições pela crise econômica motivada pela China, Grécia, período pós-eleitoral – (impeachment) governo provisório, rebaixamento do grau de confiança, problemas com a PETROBRAS e em empresas conceituadas, Operações Lava Jato, Carne Fraca, relações sobre Michela Temer, volatilidade devido à taxa SELIC em baixa para aplicações que atendem a Resolução nº 3922/2010. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de (+) 26,8956% positivo de uma folha de pagamento do Plano Financeiro. No Plano Previdenciário representam o percentual de (+)453,6902632% positivo do pagamento de benefício O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Fevereiro de 2018 tínhamos saldo de R\$157.103.201,50 e em Março de 2018 fechamos o mês com R\$158.857.882,43 soma dos dois Planos, com superávit final de R\$1.754.680,93, com capitalização no mês apenas no Plano Previdenciário com superávit final de R\$761.646,14 e no Financeiro houve superávit final de R\$993.034,98, motivado pela falta do aporte necessário por parte da Prefeitura Municipal.

31 de Março de 2.018

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITA

Contribuição Prefeitura Municipal	R\$ 338.691,11
Contribuição da UNIFAE	R\$ 154.339,45
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 5.296,94
Contribuição IPSJBV	R\$ 1.224,61
Rendimento de Aplicação	R\$ 263.782,51
Aporte UNIFAE	R\$ 000,00
Outras receitas (Juros e correção)	R\$ 0,00
Total da Receita	R\$ 761.646,14

DESPESA

Folha Aposentado	R\$ 1.678,78
Despesa Extra Orçamentária	R\$ 19,40
Total da Despesa	R\$ 1.698,18
Total Geral	R\$ 761.646,17

Com relação ao Plano Previdenciário, o mesmo apresenta superávit final

RECEITA										DESPESA				DISPONÍVEL
CONTRIBUIÇÃO SUPR FINANC/COMPREV/PRO-RATA/APORTE PM JUR APLICAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO										PAGAMENTOS				APLICAÇÕES
MES/ANO	ENTSERV AT	INATIVO	REC. EXTRA	SUPR FINANC	COMPREV	PRO-RATA	APORTE/UNIFAE	JUR/APLIC	TOTAL	INATIBENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO	
2017	15.488.848,22	499.625,93	502.491,34	499.561,21					19.972.333,03	36.513,88	49,51	9,45	19.815.864,88	
2018	1.373.237,15	4.529.022,20		26.917.448,91	2.400.849,88	124.701,42	16.451.093,30	32.428.027,12	10.329.364,91	448.925.640,10	23.011.233,98	10.138.927,15	22.712.398,57	
TOTAL	16.862.085,37	4.928.648,13	502.491,34	27.184.297,82	2.400.849,88	124.701,42	16.451.093,30	32.428.027,12	10.329.364,91	449.374.560,20	23.034.467,96	10.148.876,60	22.733.525,73	

RECEITA										DESPESA				DISPONÍVEL
CONTRIBUIÇÃO SUPR FINANC/COMPREV/PRO-RATA/APORTE PM JUR APLICAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO										PAGAMENTOS				APLICAÇÕES
MES/ANO	ENTSERV AT	INATIVO	REC. EXTRA	SUPR FINANC	COMPREV	PRO-RATA	APORTE/UNIFAE	JUR/APLIC	TOTAL	INATIBENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO	
2017	15.488.848,22	499.625,93	502.491,34	499.561,21					19.972.333,03	36.513,88	49,51	9,45	19.815.864,88	
2018	1.373.237,15	4.529.022,20		26.917.448,91	2.400.849,88	124.701,42	16.451.093,30	32.428.027,12	10.329.364,91	448.925.640,10	23.011.233,98	10.138.927,15	22.712.398,57	
TOTAL	16.862.085,37	4.928.648,13	502.491,34	27.184.297,82	2.400.849,88	124.701,42	16.451.093,30	32.428.027,12	10.329.364,91	449.374.560,20	23.034.467,96	10.148.876,60	22.733.525,73	

ATOS DO LEGISLATIVO

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE ABRIL DE 2018
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.58	77	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	91,23	CI/APRES
02.02 - 33.90.39.99	78	JULIANA ABREU SILVA GIÃO	ADTO. VIAGEM A SANTOS/SP-CONGRESSO ESTADUAL	3.354,45	CI/APRES
02.02 - 33.90.30.22	79	HYGIBRAS COM. DE PRODUTOS DE HIG E SERV. LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	957,76	28 DIAS
02.02 - 33.90.39.58	80	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	293,57	CI/APRES
02.02 - 33.90.30.15	81	CID CORREA DE MELLO - ME	ESTIMATIVO P/ AQUIS. DE FLORES P/ HOMENAGENS	1.800,00	ESTIMAT.
02.02 - 33.90.39.16	82	PAULO HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS-MEI	PAGTO DE CONCERTO EM FECHADURA ELETRÔNICA	200,00	CI/APRES
02.02 - 33.90.39.58	85	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	1.555,37	CI/APRES
02.02 - 33.90.39.88	86	JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA - ME	PUB.CONVITES P/ AUDIÊNCIA PÚBLICA-PLANO DIRETO	3.900,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.79	98	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IFEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	4.635,87	CI/APRES
02.02 - 33.90.39.58	99	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	92,12	CI/APRES
02.02 - 33.90.30.15	100	EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA-EPP	HOMEN.FÚNEBRE - FUNCIONÁRIO MOACIR O.MOLINA	270,00	CI/APRES
				R\$17.150,37	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

GÉRSO ARAÚJO PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017
Assistente de Desenvolvimento de Infância

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

Assistente de Desenvolvimento da Infância

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

09º JESSICA DE SOUZA GARCIA CÂNDIDO	RG: 48.203.335-6
10º INGRID BARBOSA LOPES RIBEIRO	RG: 36.520.567-9
11º ANA PAULA RIBEIRO DE JESUS CORREIA	RG: 40.761.740-1
12º PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG: 47.438.834-7
13º ELIANA DOTA RAMOS	RG: 29.250.990-X
14º ALINE TEODORO CASARINI	RG: 46.822.008-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26/04/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017
COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do De-

partamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

09º ILDA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	RG: 13.239.142
10º ANDREIA MENATTO MARTINS	RG: 41.973.454-5
11º JANAINA GUADALUPE PEREIRA BORGES	RG: 40.569.356-4
12º CLAUDIA MARIA DE ARAUJO	RG: 47.371.777-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (26/04/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura